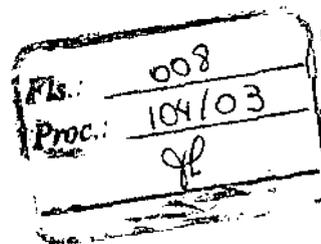




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1008, DE 25 DE ABRIL DE 2003.**

" Dispõe sobre a doação de postes de baixa renda às pessoas carentes do município".

Autor: Ver. Juarez Pereira Pardini

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar " postes de baixa renda " às pessoas carentes do município.

**Parágrafo único** – Para efeito desta lei, são consideradas pessoas carentes àquelas cuja renda familiar mensal não ultrapasse três (3) salários mínimos, ficando a avaliação a cargo da Secretaria da Promoção Social.

**Art. 2º** - O Chefe do Executivo, por decreto, regulamentará esta lei no que for necessário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2003.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



15118 29/04/2003 010789 CÂMERA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP

  
Jaqueline Ferreira de Paula  
Assistente Administrativo II  
Expediente Legislativo